

h) Finais das competições de clubes organizadas pela UEFA, incluindo a Supertaça Europeia;

i) Volta a Portugal em bicicleta;

j) Participações de atletas portugueses ou seleções nacionais «A» nas fases finais dos Campeonatos do Mundo e da Europa das diversas modalidades desportivas, bem como finais de competições oficiais internacionais entre clubes em que participem equipas portuguesas;

k) Jogos da Seleção Nacional de Futebol na 22.ª edição do Campeonato do Mundo de Futebol Sub-20, organizado pela FIFA (Polónia 2019).

2 — Os detentores dos direitos exclusivos dos eventos referidos na alínea e) do número anterior deverão assegurar que é efetivamente facultado o acesso aos respetivos direitos, em termos não discriminatórios e nas condições do mercado, de um jogo em cada jornada equitativamente repartidos entre cada uma das cinco equipas e em número igual de jogos em casa e jogos fora.

3 — Para efeitos do número anterior, o detentor do menor número de jogos define em primeiro lugar em que jornadas os disponibiliza, devendo os demais detentores disponibilizar os jogos das restantes jornadas, de forma a garantir que não existirá sobreposição de jogos a ser transmitidos em acesso não condicionado livre em alguma jornada.

4 — Os acontecimentos referidos nas diversas alíneas do n.º 1 do presente despacho são obrigatoriamente facultados para transmissão integral e em direto pelos operadores beneficiários da cedência dos respetivos direitos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril, 40/2014, de 9 de julho, e 78/2015, de 29 de julho.

5 — Excetua-se do disposto no número anterior o evento previsto na alínea i) do n.º 1, cuja cedência de direitos para transmissão deve contudo abranger a cobertura em direto de uma parte significativa do evento, e nunca inferior à última meia hora de cada etapa diária, bem como a faculdade de efetuar resumos alargados diários da prova com a duração mínima de quinze minutos.

6 — Foi ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

31 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311623981

Louvor n.º 343/2018

No momento em que, a seu pedido, cessa funções de chefe do meu gabinete é de justiça prestar público louvor ao licenciado Jorge Manuel dos Santos Leonardo pela forma leal, empenhada, competente e dedicada com que exerceu as funções que lhe foram confiadas e que em muito contribuiu para o bom funcionamento do meu gabinete. A sua capacidade de trabalho, as suas qualidades de coordenação de equipas e o seu dinamismo foram essenciais para o cumprimento das funções deste gabinete e para o apoio a este Ministro.

29 de agosto de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311617144

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete da Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 8702/2018

Ao abrigo do disposto n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, Doutor Nuno Miguel de Jesus Lima, para substituir o Chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

9 de agosto de 2018. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*.

311616764

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude
e do Desporto

Despacho n.º 8703/2018

Na decorrência direta das prioridades estabelecidas no Programa do XXI Governo Constitucional pretende implementar-se uma nova agenda

para o desporto nacional capaz de dar um novo impulso ao desenvolvimento do desporto e aumentar significativamente as condições ideais tendentes à promoção da generalização da prática desportiva, conciliando o desenvolvimento motor com a aptidão física. Em concreto, uma estratégia que invista na oferta desportiva de proximidade e garanta uma acessibilidade real dos cidadãos à prática do desporto e da atividade física, através de uma utilização mais eficiente das infraestruturas e equipamentos existentes.

Torna-se igualmente prioritária para este governo a promoção da articulação interministerial com as tutelas e programas que têm impacto na vida das pessoas jovens, visando a criação de instrumentos políticos para a efetivação dos seus direitos, nomeadamente quanto à sua participação ativa. Por isso, o Governo priorizou, por um lado, a criação de espaços de proximidade, consulta e debate com as pessoas jovens e, por outro, a educação para a cidadania, fomentando o estreitamento entre o sistema formal de educação, as organizações de juventude e o setor da educação não formal.

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), prossegue, entre outras, atribuições que passam pela intervenção na execução e avaliação da política pública do desporto, promovendo a generalização do desporto, e o apoio à prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, bem como a preservação da ética no desporto. De igual modo, o IPDJ, I. P., visa dinamizar o apoio ao associativismo jovem, ao voluntariado e promoção da cidadania, à ocupação de tempos livres, à educação não formal, à informação e à mobilidade geográfica dos jovens em Portugal e no estrangeiro.

Em resultado do descrito, o IPDJ, I. P., revela-se ator fundamental e estruturante da Administração Pública, desempenhando um papel essencial e instrumental de quaisquer reformas e desenvolvimentos que se queiram operar nas suas áreas de missão.

Em coerência com os desígnios gerais acima mencionados, a área governativa da Educação definiu as seguintes orientações estratégicas, como sendo as grandes áreas de intervenção em que se requer a cooperação e empenho do IPDJ, I. P.:

A alteração à Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, cuja proposta de alteração foi já aprovada em reunião de Conselho de Ministros no passado dia 9 do mês de agosto, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança, tendo como prioridade a intervenção sobre os fenómenos de violência associados aos espetáculos e, particularmente, às atividades desportivas, com especial incidência na dissuasão das manifestações de racismo, de xenofobia e de intolerância, promovendo-se o comportamento cívico e a tranquilidade na fruição dos espaços públicos;

A criação da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, na senda desta orientação estratégica, tendo por missão a fiscalização e prevenção, em articulação com as forças de segurança, do cumprimento do regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, enquanto instrumento fundamental para garantir e possibilitar a realização dos mesmos com segurança, processo que exigirá do IPDJ, I. P., uma redobrada energia no sentido de garantir a eficaz transição de atribuições e a competente articulação;

O desenvolvimento de clubes desportivos mais sustentáveis, dotados de pessoas devidamente capacitadas, enraizadas nas suas comunidades e capazes de responder às necessidades e expectativas dos seus associados e praticantes desportivos, sejam estes de lazer, recreação ou competição, bem como alavancar a requalificação das instalações desportivas ao serviço das populações, localizadas em território nacional continental;

O desenvolvimento de mecanismos de articulação da política desportiva com a escola, respondendo aos desafios de relação do Desporto Escolar com a prática desportiva e de promoção das carreiras duais no ensino básico e secundário, assim como no Ensino Superior, potenciando o investimento no desporto de alto rendimento e salvaguardando o pós-carreira dos atletas estudantes;

A promoção de condições de participação ativa e relevante da juventude enquanto peça essencial do nosso futuro coletivo, rejeitando a sua sub-representação na esfera pública, conducente ao desperdício de uma energia transformadora que não pode ser suprida por outras gerações, tornando por isso essencial assegurar o seu envolvimento e fortalecimento nos processos de decisão;

A aposta na valorização e no reconhecimento das aprendizagens desenvolvidas em contexto de educação não formal, particularmente aquelas desenvolvidas através do associativismo e do voluntariado, em articulação com o sistema de educação formal, com vista à oferta e

dinamização de instrumentos que facilitem a identificação das aprendizagens e, por conseguinte, incrementem a promoção da educação para a cidadania e a qualidade das atividades de educação não formal desenvolvidas com e para jovens;

A criação e otimização de instrumentos de coordenação e gestão das políticas para a juventude, permitindo monitorizar a sua execução e melhorar a articulação interministerial, no sentido de evitar sobreposições, rentabilizar esforços e recursos, suprimir lacunas e melhorar as políticas ao enquadrá-las nas áreas definidas no âmbito do Plano Nacional para a Juventude.

Neste enquadramento, as orientações estratégicas supradescritas exigem um maior empenho, dinamismo e capacidade de liderança por parte do IPDJ, I. P., de forma a permitir com toda a eficácia, alcançar os objetivos estabelecidos pela sua tutela.

Torna-se fundamental, assim, reorientar a atuação do IPDJ, I. P., reforçando a respetiva capacidade de implementação das orientações estratégicas acima mencionadas, que exige consistentes alterações na lógica de gestão e incremento dos serviços da Administração Pública e de especial mobilização dos recursos humanos envolvidos no processo de mudança.

Considerando que se impõe imprimir ao IPDJ, I. P., uma nova abordagem e dinâmica no desempenho das suas competências e atribuições, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, bem como uma renovada capacidade de resposta direcionada aos objetivos suprarreferidos, com uma liderança capaz de impulsionar e concretizar este profundo processo de mudança conforme descrito;

Considerando que:

O mestre Augusto Fontes Baganha foi designado para exercer o cargo de presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P., através do Despacho n.º 9990/2014, de 23 de julho de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 4 de agosto de 2014;

O mestre Vítor Manuel Batista Pataco foi designado para exercer o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P., com efeitos a 12 de junho de 2018, através do Despacho n.º 6510/2018, de 18 de junho de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho de 2018;

A licenciada Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça foi designada para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do IPDJ, I. P., através do Despacho n.º 11387/2014, de 2 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2014;

O doutor Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira foi designado para exercer o cargo de vogal do conselho diretivo do IPDJ, I. P., através do Despacho n.º 5772/2015, de 26 de maio de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho de 2015;

Considerando que, nos termos da alínea g) do n.º 9 do artigo 20.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o conselho diretivo de um instituto público pode ser dissolvido por despacho fundamentado do membro do Governo da tutela por necessidade de imprimir nova orientação à gestão do instituto público, necessidade que se impõe no contexto atual, conforme supra fundamentado;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audição dos membros do conselho diretivo do IPDJ, I. P., em sede de audiência prévia;

Nestes termos e com os fundamentos acima descritos, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 9 do artigo 20.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no exercício dos poderes delegados pelo Despacho n.º 7601-A/2016, de 6 de junho de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016:

1 — Determino a dissolução do conselho diretivo do IPDJ, I. P., e a cessação do mandato de todos os seus membros.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

4 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311640991

Despacho n.º 8704/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a

licenciada Sílvia Isabel de Sousa Vermelho das funções de adjunta do meu Gabinete, para as quais foi nomeada através do meu Despacho n.º 7241/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de setembro de 2018.

4 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311630363

Despacho n.º 8705/2018

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, prevê que a designação dos membros do conselho diretivo seja efetuada na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual;

Considerando que a dissolução do anterior conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), ocasionou a vacatura dos cargos de presidente, vice-presidente e vogais do referido conselho diretivo;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços do IPDJ, I. P., até à conclusão do respetivo procedimento concursal conduzido pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e conforme previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na sua redação atual, determino, no exercício dos poderes delegados pelo Despacho n.º 7601-A/2016, de 6 de junho de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, o seguinte:

1 — Designo, em regime de substituição:

a) O mestre Vítor Manuel Batista Pataco, na qualidade de presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P.;

b) A licenciada Sónia Alexandra da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes, na qualidade de vice-presidente do conselho diretivo do IPDJ, I. P.;

c) O doutor Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira, na qualidade de vogal do conselho diretivo do IPDJ, I. P.;

d) A licenciada Sílvia Isabel de Sousa Vermelho, na qualidade de vogal do conselho diretivo do IPDJ, I. P.

2 — Os currículos académicos e profissionais dos designados, constantes das notas curriculares anexas ao presente despacho, evidenciam a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — A designação da licenciada Sílvia Isabel de Sousa Vermelho na qualidade de vogal do conselho diretivo do IPDJ, I. P., produz efeitos a 1 de outubro de 2018.

4 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota Curricular

1 — Dados de identificação:

Nome: Vítor Manuel Batista Pataco;

Data de nascimento: 7 de fevereiro de 1964.

2 — Habilitações académicas:

2013 — Diploma de Especialização em Políticas Públicas (195 horas) — INA;

2010 — Mestrado em Marketing, Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) — Universidade Técnica de Lisboa, atual Universidade de Lisboa;

2004 — Pós-graduação em Marketing Management — ISEG/IDEFE — Universidade Técnica de Lisboa;

2001 — Frequência do Curso de especialização «Gestão do Desporto Profissional» — INDEG/ISCETE;